



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL



**Termo de Cessão de Uso de espaço físico nº 5/2014 que entre si fazem, como CEDENTE, a Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, e, como CESSIONÁRIA, a Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal – SECRIANÇA/DF, na forma abaixo:**

**Processo nº 070.000.829/2014.**

Folha nº 30

Processo nº 070.000.829/2014

Rubrica Edilil 16616057

#### **Cláusula Primeira – Das partes**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.233/0001-25 e no CF/DF sob o nº 07.329.508/001-40, situada no Parque Estação Biológica, s/nº, Ed. Sede da SEAGRI/DF, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-914, neste ato representada por **LÚCIO TAVEIRA VALADÃO**, inscrito no CPF sob o nº 151.847.221-49, portador da CI nº 4.133/D CREA/DF, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL – SECRIANÇA/DF**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Quadra 1, Lote “C”, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, neste ato representada por **ELIANE APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 124.555.418-27, portadora da CI nº 177.235.123 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretária de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

#### **Cláusula Segunda – Do objeto**

A **CEDENTE** dá em cessão de uso à **CESSIONÁRIA** o espaço físico de sua propriedade, situado no Núcleo Rural Vargem Bonita, Núcleo Bandeirante, construído em alvenaria, com área de 109,80 m<sup>2</sup> (cento e nove vírgula oitenta metros quadrados).

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL



### Cláusula Terceira – Do prazo

A presente cessão de uso é feita pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura do presente Termo.

**Parágrafo único.** O prazo consignado no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, por iniciativa das Partes, mediante manifestação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

### Cláusula Quarta – Dos impostos, taxas e encargos

Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o espaço físico objeto deste Termo de Cessão de Uso, bem como os encargos de administração, conservação e utilização de água e energia serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, que se obriga a pagá-los e a apresentar, semestralmente, à **CEDENTE**, os respectivos comprovantes de quitação.

### Cláusula Quinta – Da destinação

O espaço físico cedido só poderá ser utilizado para o funcionamento do Conselho Tutelar do Park Way, sendo expressamente proibida sua utilização para quaisquer outros fins. É vedado à **CESSIONÁRIA** transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente Termo em caso de inobservância desta Cláusula.

### Cláusula Sexta – Das penalidades oriundas de má utilização do espaço físico

Será de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA** qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais ou distritais, referentes à utilização do espaço físico cedido. Será ainda de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ela praticados, podendo a **CEDENTE**, se assim o preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.

### Cláusula Sétima – Da conservação e devolução do imóvel

A **CESSIONÁRIA** recebe o espaço físico, objeto deste Termo de Cessão de Uso, em perfeito estado de conservação, pintura e limpeza, com todos os aparelhos e instalações funcionando sem qualquer defeito. Obriga-se a devolvê-lo, finda ou rescindida a cessão de uso, nas condições em que o está recebendo.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

2 de 4



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Folha nº 31

Processo nº 070.000.829/2013

Rubrica Edil 1661605.7



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL



### Cláusula Oitava – Dos consertos e benfeitorias

Todos os reparos, consertos e substituições que se façam necessários ao imóvel correrão por conta da **CESSIONÁRIA**, sob a condição de restaurar a coisa reparada ao estado original e de substituir as peças por outras da mesma qualidade. É proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificações no espaço físico sem prévia autorização da **CEDENTE**.

**Parágrafo único.** Quaisquer benfeitorias realizadas, ainda que autorizadas, aderirão ao espaço físico, desistindo a **CESSIONÁRIA**, neste ato, expressamente, de indenização, pagamento ou compensação, bem como do direito de retenção a elas referentes. Poderá, entretanto, a **CEDENTE** exigir que a **CESSIONÁRIA**, por sua exclusiva conta, reponha o espaço físico em seu estado anterior, uma vez finda a cessão de uso.

### Cláusula Nona – Da instalação de máquinas ou aparelhos

A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévio e expreso consentimento da **CEDENTE**, instalar no espaço físico objeto deste Termo qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica.

### Cláusula Décima – Da rescisão

O descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação deste Termo acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo primeiro.** A **CEDENTE** poderá rescindir o Termo de Cessão de Uso a qualquer tempo, desde que avise a **CESSIONÁRIA**, por escrito, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de sua intenção.

**Parágrafo segundo.** Será, também, motivo de imediata rescisão do presente a superveniência de Lei ou postura Federal ou Distrital proibindo que se dê à área a destinação indicada.

### Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade

Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a entregar à **CEDENTE** toda correspondência dirigida a este e endereçada ao espaço físico cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.



Folha nº 32

Processo nº 070.000.829/2014

Rubrica *Edil* 16616057



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL



### Cláusula Décima Segunda – Da publicação

A **CEDENTE** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial do Distrito Federal até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

### Cláusula Décima Terceira – Do foro

O foro deste Termo para qualquer procedimento judicial será o do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, e, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado, por si e seus sucessores.

Brasília, 17 de DEZEMBRO de 2014.

Pela **CEDENTE**:

Pela **CESSIONÁRIA**:

**LÚCIO TAVEIRA VALADÃO**  
Secretário de Estado

**ELIANE APARECIDA DA CRUZ**  
Secretária de Estado

Testemunhas:

Nome: MARCONDES DOURADO SARAIVA  
CPF: 553.686.031-29

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 793807861-15

